

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 30 INC 3, DA LEI 13.303/2016

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº 14261, andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ nº 28.196.889/0001-43, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 11 meses;
 - b) Ratificação do preço;
 - c) Garantia contratual;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de até 11 meses, a contar de 01/10/2026.

CONTRATO ORIGINAL:	de 01/09/2025 a 31/08/2026
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 01/09/2026 a 30/09/2026
SEGUNDA PRORROGAÇÃO	de 01/10/2026 a 31/08/2027

RATIFICAÇÃO DO PREÇO

3. Ratificação do preço mensal estimado do contrato em R\$ 40.451,44.
4. O valor total estimado deste aditivo será de R\$ 444.965,84.

GARANTIA CONTRATUAL

5. A **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 meses.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 30 INC 3, DA LEI 13.303/2016

6. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 22.248,30, que corresponde a 5% do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa plausível encaminhada pela **CONTRATADA**.
- 7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sétima, Parágrafo Primeiro do contrato original.

RATIFICAÇÃO

8. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços – DGCO nº 01704/2025 – celebrado em 29 de agosto de 2025, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Aline Ladislau da Silva
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Rodrigo Azeredo
Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

Nome: Fernando de Campos Cunha
Cargo: Gerente Executivo

Nome: Daniel R. do Amaral Nascimento
Cargo: Gerente Executivo